

Lei Municipal nº 39/83, de 12 de dezembro 1983

Autoriza o executivo Municipal a receber doação de terreno para fins de específica.

A câmara Municipal de Piraquara de Espira Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica o poder executivo Municipal, autorizado a receber doação de uma área de terreno que mede 3.000 m² (três mil metros quadrados), situado no imóvel denominado bairro Santo Antonio e bairro do Buzo, neste município de Espira Feliz, Estado de Minas Gerais, de propriedade de Geaciano Carlos de Bacurda e Narciso Carlos de Bacurda.

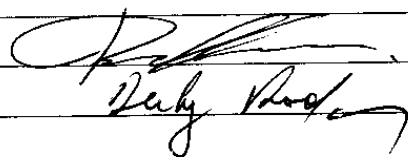
Art 2º O terreno doado nos termos da presente Lei, destinar-se-á à construção de um prédio escolar, para funcionamento de uma escola Municipal de 1º grau de 1ª a 4ª série.

Art 3º Decorridos dois (02) anos, contados da data da escritura Pública de doação, sem que a Prefeitura Municipal tenha construído o prédio escolar o imóvel reverterá aos doadores ou sucessores sem ônus para os mesmos.

Art 4º Fica o poder executivo Municipal autorizado a fazer doação do imóvel ao Estado ou Órgão Estadual se a finalidade for funcionamento de escola Estadual.

Art 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espira Feliz,
em 12 de dezembro de 1983.


Redy Rodon

Prefeito Municipal
O. Administrativo